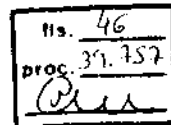




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N.º 6.223, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

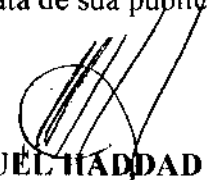
Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

Lei nº 3.463, de 18 de outubro de 1989;
Lei nº 3.925, de 11 de maio de 1992;
Lei nº 4.111, de 06 de abril de 1993;
Lei nº 4.125, de 27 de abril de 1993;
Lei nº 4.127, de 27 de abril de 1993;
Lei nº 4.133, de 10 de maio de 1993;
Lei nº 4.134, de 10 de maio de 1993;
Lei nº 4.137, de 18 de maio de 1993;
Lei nº 4.156, de 06 de julho de 1993;
Lei nº 4.378, de 27 de junho de 1994;
Lei nº 4.389, de 05 de julho de 1994;
Lei nº 4.468, de 14 de novembro de 1994;
Lei nº 4.482, de 29 de novembro de 1994;
Lei nº 4.491, de 12 de dezembro de 1994;
Lei nº 4.504, de 26 de dezembro de 1994;
Lei nº 4.528, de 1º de março de 1995;
Lei nº 4.529, de 1º de março de 1995;
Lei nº 4.532, de 07 de março de 1995;
Lei nº 4.533, de 07 de março de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos